

Resolução nº : 13113/98  
Protocolo nº : 312477/98  
Origem : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado : EDSON DE SOUZA  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO  
R\$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO ,

**R E S O L V E :**

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Presidente